



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0000472-65.2021.5.17.0131**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 29/04/2021

Valor da causa: R\$ 251.770,92

Partes:

RECLAMANTE: FABIO PREVATO DA SILVA

ADVOGADO: ELIAS ASSAD NETO

RECLAMADO: MIG LANCHES LTDA (PADARIA TOMÉ)

ADVOGADO: TAIS OLIVEIRA SMARZARO

ADVOGADO: ANA LUIZA BORGES DE CASTRO

PERITO: ANDREZA ROQUE XIMENES

PERITO: THIAGO PANCERI VALADARES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ATOrd 0000472-65.2021.5.17.0131
RECLAMANTE: FABIO PREVATO DA SILVA
RECLAMADO: MIG LANCHES LTDA (PADARIA TOMÉ)

EDITAL DE LEILÃO

O Excelentíssimo Doutor **Giovanni Antonio Diniz Guerra**, Juiz do Trabalho Titular da 1ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, FAZ SABER que no dia **18 de agosto de 2026, com encerramento às 13h00**, na modalidade Eletrônica **através do site www.hdleiloes.com.br**, será(ão) levado(s) a público leilão de venda e arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) na(s) execução(ões) do(s) processo(s) a seguir mencionado(s), a cargo da leiloeira pública Sra. HIDIRLENE DUSZEIKO, matrícula n. 052, telefone 0800-707-9272, endereço eletrônico: contato@hdleiloes.com.br. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificados lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até o **SEGUNDO LEILÃO no dia 18 de agosto de 2026, com encerramento às 16h00**, pela melhor oferta, exceto pelo preço vil (60% do valor da avaliação), nos termos do artigo 886, IV, do CPC/2015 c/c artigo 891 da mesma Lei. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término. No caso de devolução das notificações devidamente expedidas, considerar-se-ão notificadas as partes e seus patronos, através da publicação deste edital. O(s) produto (s) da(s) alienação(ões) deverá(ão) ser pago(s) pelo arrematante por depósito judicial, além da comissão da Leiloeira correspondente à 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O depósito à ordem do Juízo deverá ser efetuado pela leiloeira, além da prestação de contas, nos termos do art. 884 do CPC/2015. A localização do(s) bem(ns) se reporta ao da diligência de sua penhora. **OBS.: Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, subrogam-se no preço da arrematação. Ao arrematante e ao adjudicante, em se tratando de imóvel, caberá o pagamento de impostos de transmissão "inter vivos" (ITBI), previsto no art. 156, inciso II, da Constituição Federal e na forma exigida pelo art. 901, § 2º, do CPC/2015, bem assim o pagamento dos emolumentos previstos no art. 789 -B, inciso IV, da CLT.**

01. PROCESSO N. 0000472-65.2021.5.17.0131 – AÇÃO TRABALHISTA – RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: FÁBIO PREVATO DA SILVA

ADVOGADO: ELIAS ASSAD NETO

RECLAMADO: MIG LANCHES LTDA. (PADARIA TOMÉ)

ADVOGADO: TAIS OLIVEIRA SMARZARO

ADVOGADO: ANA LUIZA BORGES DE CASTRO

BENS:

- 01)** 01 (um) Freezer vertical triplo, marca Polar, avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- 02)** 01 (um) Freezer Horizontal, tipo ilha, tampa de vidro, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- 03)** 01 (um) Freezer vertical, porta de vidro, marca Gelopar, altura 1,90m x largura 0,60 m x profundidade 0,60m, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 04)** 01 (uma) Vitrine horizontal de frios, marca Gelopar, altura 1,30m x comprimento 2,0 m x profundidade 0,60m, R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- 05)** 01 (um) Forno industrial de padaria, marca Ferri/Atlanta, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 06)** 01 (uma) Vitrine de doces e bolos, avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 07)** 01 (uma) Estante/Adega para bebidas, avaliada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- 08)** 01 (uma) Fatiadeira Industrial, marca Filizola, avaliada em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- 09)** 03 (três) Freezers Horizontais, cor branca, avaliados em R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
- 10)** 01 (um) Fatiador de Pães Elétrico, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 11)** 01 (uma) Maseira Inox/Misturador, avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- 12)** 01 (um) Cilindro de massa, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais); e
- 13)** 01 (um) Forno Industrial, marca Gastromaq, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

OBS.: Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação protocolado em ID 96f2e2e, todos os bens estão em funcionamento, e em bom estado de conservação.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), em 04 de dezembro de 2025.

DEPOSITÁRIO: Itens 01 ao 13) LÚCIO SAID TOMÉ.

ÔNUS: Itens 01 ao 13) Nada consta nos autos.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Itens 01 ao 13) MIG LANCHES LTDA (PADARIA TOMÉ), RUA PACIFICO PEZZODIPANE, 20, DOUTOR LUIZ TINOCO DA FONSECA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES – CEP: 29.313-235

02. PROCESSO N. 0000884-93.2021.5.17.0131 – AÇÃO TRABALHISTA – RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: JEAN MEDEIROS DE BRITES

ADVOGADO: ESTER VIANNA DOS SANTOS

RECLAMADO: LUIZ HENRIQUE SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO: ESTER VIANNA DOS SANTOS

RECLAMANTE: MATEUS CREVELARIO GOMES

ADVOGADO: VALTER LUCIO CORREIA

ADVOGADO: CLEMILDO CORREA

RECLAMANTE: NELSON DE BRITO NUNES

ADVOGADO: POLIANA ANDRE ADVERSI

RECLAMANTE: REGINALDO POPE NUNES

ADVOGADO: ANA LUISA MEURER RAMOS

RECLAMANTE: SAVIO GONCALVES FIM

ADVOGADO: POLIANA ANDRE ADVERSI

RECLAMANTE: SIND OF MARCENEIROS TRAB IND MOVEIS MAD SERRARIAS
CARPINTARIAS TANOARIAS MAD COMP LAM AGLORMERADOS C F M M J VIME VAS CORT
EST ESC PIN ESTADO ES

ADVOGADO: BRUNO DE SOUZA ZAGO

ADVOGADO: RENATA DE SOUZA ZAGO MORAES DE JESUS

RECLAMANTE: WELLYNGTON MACHADO SILVA

ADVOGADO: POLIANA ANDRE ADVERSI

RECLAMANTE: WILKER FERREIRA SILVA

ADVOGADO: VALTER LUCIO CORREIA

ADVOGADO: CLEMILDO CORREA

RECLAMADO: ARTE DECORE LTDA – ME

ADVOGADO: MARCELO SCHIAVINI COSSATI

RECLAMADO: MARCELA DE OLIVEIRA FACO

ADVOGADO: MARCELO SCHIAVINI COSSATI

ADVOGADO: LORENA MAITAN SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: VALDIR FACO

TERCEIRO INTERESSADO: ALIETE DE OLIVEIRA FACO

TERCEIRO INTERESSADO: 1ª VARA DA COMARCA DE CASTELO/ES

BENS:

Direitos aquisitivos da fração ideal da área agrícola remanescente de 231.163,90m² (duzentos e trinta e um mil, cento e sessenta e três metros quadrados e noventa décimos quadrados), equivalente a 23,11 63 90ha., (vinte e três hectares, onze ares, sessenta e três centiares e noventa milésimos de centiares), dentro de uma área maior assim descrita uma (01) área de terreno agrícola, medindo 417 963,90 m² (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e três metros quadrados e noventa décimos

quadrados), iguais a (41,7) hectares, sendo um alqueire em pastos e o restante em pastos, capoeiras e abertas, com muitas pedras, confrontando-se com Walter Marcolan, Valdir Facó, Maria Sasso e Francisco Saldanha, situada em "RIBEIRÃO CORUMBÁ", no Município de Castelo/ES. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 506.010.002.054-9 e matriculado sob nº 6140 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Castelo/ES.

OBS.: Consta usufruto vitalício em favor de Valdir Facó e Aliete de Oliveira Facó.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 1.016.803,42 (um milhão, dezesseis mil, oitocentos e três reais, E quarenta e dois centavos), em 30 de janeiro de 2024.

DEPOSITÁRIO: NÃO INFORMADO.

ÔNUS: Consta nos termos da certidão protocolada em *id. 09b1e5f*, que a referida propriedade tem usufruto vitalício em favor de VALDIR FACÓ e ALIETE DE OLIVEIRA FACÓ; Consta na referida matrícula, AV.4 – Penhora nos autos do processo nº 0001019-83.2019.5.17.0161, em trâmite na Vara do Trabalho da Comarca do Linhares/ES; AV. 5 – Penhora nos autos do processo nº 5000587-30.2022.8.08.0013, em favor de Bruta Madeiras LTDA. EPP, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Castelo/ES; AV.6 – Penhora nos autos do processo nº 0001929-03.2019.5.17.0132, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Ribeirão Corumbá, Castelo – ES, CEP: 29.360-000

3. PROCESSO N. 0001341-28.2021.5.17.0131 – AÇÃO TRABALHISTA – RITO SUMARÍSSIMO

RECLAMANTE: RODRIGO SODRE RABELLO

ADVOGADO: SIMONE ROSA FORTUNATO

RECLAMANTE: ISADORA CONCEICAO SERAFIM SAPAVINE

ADVOGADO: MAYCON AZEVEDO DELPRETE

ADVOGADO: JOSE CARLOS ZAPOLLA NETTO

RECLAMANTE: JACQUELINE APARECIDA VIEIRA RODRIGUES

ADVOGADO: FELIPE AUGUSTO RODRIGUES BONANDI

RECLAMADO: G J FILIPUTI BAR E RESTAURANTE EIRELI

ADVOGADO: KAYNA SILVESTRE DE JESUS AFONSO

RECLAMADO: GABRIEL DE JESUS FILIPUTI

ADVOGADO: KAYNA SILVESTRE DE JESUS AFONSO

TERCEIRO INTERESSADO: MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.

TERCEIRO INTERESSADO: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA

TERCEIRO INTERESSADO: CIELO S.A.

TERCEIRO INTERESSADO: PAGSEGURO INTERNET S.A.

TERCEIRO INTERESSADO: ITAU UNIBANCO S.A.

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO SAFRA S A

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

TERCEIRO INTERESSADO: STONE PAGAMENTOS S.A

BENS:

01) 01 (uma) balança, marca Toledo, avaliada em R\$ 800,00, (oitocentos reais);

02) 01 (uma) ilha buffet térmico, self-service GMTE 190, marca Gezopar, em bom estado de conservação e em funcionamento, com 10 (dez) cubas, avaliado em R\$ 7.500,00, (sete mil e quinhentos reais);

03) 01 (um) expositor pequeno Gelopar/balcão de pagamento, cores: branca e azul, em uso, avaliado em R\$ 2.000,00, (dois mil reais);

04) 01 (um) expositor losango (central), cores: branco e azul, em uso, avaliado em R\$ 1.500,00, (mil e quinhentos reais);

05) 01 (um) expositor horizontal refrigerado, cores branca e azul, em uso, avaliado em R\$ 3.400,00, (três mil e quatrocentos reais);

06) 01 (um) refrigerador vertical (guaraná antártica), cor: verde, em uso, avaliado em R\$ 2.000,00, (dois mil reais); e

07) 01 (um) fogão industrial 04 bocas, em linha, em uso, avaliado em R\$ 1.300,00, (mil e trezentos reais).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 18.500,00, (dezoito mil, e quinhentos reais) em 05 de abril de 2024.

DEPOSITÁRIO: Itens 01 ao 07) GABRIEL DE JESUS FILIPUTI, Rua Professor Pedro Estelita Herkenhoff, nº 186, Basileia, Cachoeiro/ES, CEP: 29.302-865.

ÔNUS: NADA CONSTA NOS AUTOS

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Itens 01 ao 07) AVENIDA DOUTOR ARISTIDES CAMPOS, 319, BASILEIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES – CEP: 29.302-801.

OBSERVAÇÃO RELACIONADA A VEÍCULOS: O arrematante fica desde já ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica ciente também de que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderão ocorrer novas inclusões após a lavratura do edital de leilão e a sua realização. Os impedimentos para registro do veículo devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtido junto à equipe da leiloeira.

O(A)(S) executado(a)(s) não deverá(ão) impedir o(a) leiloeiro(a) e /ou seu representante legal a vistoriar e fotografar, se for a hipótese, o(s) bem(ns) penhorado(s), ficando desde já advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do art. 330 do Código Penal.

Os interessados em arrematar neste leilão judicial poderão agendar com a leiloeira a verificação do bem penhorado em horário comercial, observada a antecedência de até 07 dias úteis da data do leilão.

Quem pretender arrematar ditos bens poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.hdleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 horas, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, salvo disposição judicial diversa. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como: não conexão com a internet, não funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. O arrematante deverá depositar em 24 horas o saldo de 80%, e o sinal de 20% no ato do leilão, sob pena de perda deste em favor da execução. **PARCELAMENTO:** Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, para imóveis e 10 (dez) meses para veículos, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária (SELIC), garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: seguro-garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 48 horas, a forma de pagamento automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada. No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem

formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeira, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OBS.:** Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. Adjudicado(s) o(s) Bem(s), o adjudicante deverá pagar a comissão da leiloeira. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue(m) o pagamento da condenação ou celebre o acordo após a expedição do edital, mas antes da realização do leilão público, a comissão devida a(o) leiloeiro(a), a cargo do(a)(s) executado(a)(s), será fixada pelo Juiz. Antes de adjudicado(s) ou alienado(s) o(s) bem(ns), pode o(a)(s) executado(a)(s), a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e comissão da leiloeira. Dado e passado nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, aos 9 de julho de 2026. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e, no futuro não alegue ignorância, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado na sede desta Vara, no lugar de costume.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 11 de julho de 2026.

GIOVANNI ANTONIO DINIZ GUERRA
Magistrado



Documento assinado eletronicamente por GIOVANNI ANTONIO DINIZ GUERRA, em 11/07/2026, às 16:52:19 - 8520f21
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/26071016104134500000046539080?instancia=1>
Número do processo: 0000472-65.2021.5.17.0131
Número do documento: 26071016104134500000046539080